|  |  |
| --- | --- |
| **PROTOCOLO** | - |
| **INTERESSADO** | CATHIS |
| **ASSUNTO** | Carta Aberta – Cidade Legal |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – CATHIS-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS – CAU/SC, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a proposta de Carta Aberta: Cidade Legal elaborada pela CPUA-CAU/SC enviada à CEP e à CATHIS- CAU/SC;

Considerando a proposta de Carta Aberta: Cidade Legal elaborada pela CEP/CAU/SC enviada à CATHIS e CPUA-CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o texto anexo como contribuição da CATHIS à proposta de Carta Aberta: Cidade Legal da CPUA-CAU/SC.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE**

**INTERESSE SOCIAL DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CATHIS - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora  | Silvya Helena Caprario  | X |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta | Rosana Silveira | X |  |  |  |
| Membro | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CATHIS-CAU/SC:** 2ª Reunião Ordinária de 2023. |
| **Data:** 09/02/2023.**Matéria em votação:** Aprovação do texto anexo como contribuição da CATHIS-CAU/SC à proposta de “Carta Aberta: Cidade Legal”, da CPUA-CAU/SC. |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) |
| **Ocorrências:** -  |
| **Secretário da Reunião:** AssessorPedro Schultz Fonseca Baptista | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Silvya Helena Caprario |

**Anexo**

CARTA ABERTA DO CAU/SC: CIDADE LEGAL

Em 2022, a Pesquisa CAU BRASIL DATAFOLHA identificou que 82% das obras de reformas ou construção são irregulares, isso significa que não possuem orientação de um profissional técnico habilitado e que muitas vezes, não obedecem também aos parâmetros estabelecidos por lei.

Outro dado da pesquisa do Déficit Habitacional realizado pela Fundação João Pinheiro no ano de 2019, é que cerca de 5,88 milhões de famílias não tem moradia e que mais de 25 milhões das moradias são inadequadas.

A grande dificuldade nos procedimentos de inclusão das construções irregulares na cidade está no fato de a regularização fundiária e urbanística não ser suficiente para a integração social e econômica dessas áreas.

 Com crescimento excessivo e desordenado, o planejamento e a infraestrutura na cidade são comprometidos e, somados as construções irregulares, colaboram diretamente para diferentes riscos e problemas tanto para população como para a sociedade, como um todo, dentre eles destacamos a falta de saneamento básico~~;~~ a segurança edilícia; a salubridade dos ambientes; e riscos ao meio ambiente~~.~~

É inquestionável que as pessoas precisam de uma casa. Na ausência de uma política pública de Estado e de uma realidade econômica/social satisfatória, resta ao indivíduo ocupar este habitat, conforme a necessidade e as possibilidades do aqui e agora, muitas vezes sem ter muito espaço e conhecimento de materiais ou de uma estruturação de projeto, em muitos casos a autoconstrução.

A habitação é um direito constitucional, é essencial à sobrevivência humana e, consequentemente, à própria vida, e cabe ao Estado amparar o processo de direito a cidade para todas as pessoas, principalmente aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, dever que vai além da parte de fiscalização e cobrança de regulamentação de leis.

O Arquiteto e Urbanista é profissional habilitado e capaz para trabalhar a favor de uma cidade que seja pensada de forma democrática, sustentável, planejada e adaptada para as necessidades, condições locais, ambientais e ergonômicas de cada cidadão. Assim, desde o estudo do terreno, o impacto ambiental, o projeto de acordo com as normativas vigentes e as necessidades individuais, o processo de legalização perante aos órgãos responsáveis, o acompanhamento da execução e por fim a legalização final com a todas as documentações que deem de fato o direito à propriedade individual são o passo a passo para termos uma cidade legal.

Em meio a este cenário, a implementação da ATHIS - assistência técnica para habitação de interesse social - é essencial para que o direito à moradia adequada seja garantido. E assim caminhar para cidades mais justas, inteligentes e sustentáveis.

Afinal os dados demonstram que a maior parte da população precisa de que serviço do arquiteto e urbanista chegue à sua porta, independentemente de sua posição social, mas principalmente para que aos poucos, de fato, as leis possam ser cumpridas, as escrituras possam ser regularizadas e as pessoas tenham sua parcela de terra onde podem viver, crescer, e criar suas famílias, como todos sonham ter.

**Regularize seu imóvel e valorize seu patrimônio, será um ganho para toda a cidade!**